



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4209 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Paraibuna, e dá providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito do corrente ano, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

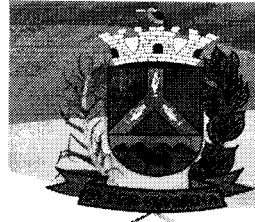
DECRETA,

Art. 1º - Fica instituída no Município de Paraibuna a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que a candidata eleita para o cargo de Prefeita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 15 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - A candidata eleita para o cargo de Prefeita indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número máximo de 03 (três) membros, além da indicação.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4209 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

Parágrafo 1º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

Parágrafo 2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 01 (um) servidor municipal integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Parágrafo 3º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “*pro bono*”, de relevante interesse público.

Parágrafo 4º – Os pedidos de acesso às informações de que trata o “*caput*”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

Parágrafo 5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Diretores Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

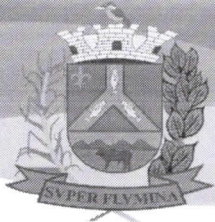
II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “*caput*”, terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4209 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 8º – Ao Gabinete do Prefeito Municipal, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I - local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 9º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 11 – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse da Prefeita eleita.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
VICTOR DE CASSIO MIRANDA

CPF
25189048892
A VICTOR DE CASSIO MIRANDA pertence o poder de assinatura em
<http://serpro.gov.br/assinados-digital>



VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete